

TERMO DE COMPROMISSO que celebram o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, com interveniência do Centro Mineiro de Alianças Intersetoriais - CeMAIS, e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo, em cumprimento do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais, nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto de acompanhamento do PA nº 0024.23.018706-4.

Aos 04 de fevereiro de 2026, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPMG**, por intermédio do(s) Promotor(es) de Justiça ao final assinado(s), doravante denominado **COMPROMITENTE**, com a interveniência do **CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CeMAIS**, doravante denominado **INTERVENIENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.072.622/0001-03, com sede no Município de Sarzedo, na Avenida Comendador Francisco Alves Quintas, nº 1080, Distrito Industrial Benjamim Guimarães, CEP 32.450-000, representada neste ato, na forma de seu Estatuto Social, por sua Presidente Marli Martins Mercês Beraldo, inscrita no CPF sob [REDACTED], doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127, caput, da Constituição Federal, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que as ações civis coletivas e os instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva constituem meios de atuação para a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO o art. 11 da Lei nº 7.347/85 prioriza a tutela específica das obrigações de fazer, não fazer e dar, por ser a mais adequada para a garantia de direitos de natureza extrapatrimonial; contudo, quando não for possível a reconstituição ou reparação específica do dano decorrente de violação de direitos ou interesses difusos e coletivos, ou a obtenção do resultado prático equivalente, a compensação ou indenização pecuniárias são alternativas possíveis à adequada proteção dos direitos e interesses transindividuais;

CONSIDERANDO que, segundo a Resolução Conselho Nacional do Ministério Público nº 179, de 26 de julho de 2017, quando forem acordadas medidas compensatórias pecuniárias referentes a danos a interesses coletivos, também “é admissível a destinação dos referidos recursos a projetos de prevenção ou reparação de

danos de bens jurídicos da mesma natureza, ao apoio a entidades cuja finalidade institucional inclua a proteção aos direitos ou interesses difusos, a depósito em contas judiciais ou, ainda, poderão receber destinação específica que tenha a mesma finalidade dos fundos previstos em lei ou esteja em conformidade com a natureza e a dimensão do dano” (art. 5º, §1º);

CONSIDERANDO *o contido na Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, que regulamenta os procedimentos e as medidas para a destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, bem como sobre medidas de transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas;*

CONSIDERANDO *que, na esteira da supracitada Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, art. 5º, incisos I e II, a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 944 autoriza, de forma alternativa, a destinação de bens e recursos a instituições, entidades e órgãos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais, que promovam direitos diretamente relacionados à natureza do dano causado ou às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos e previamente cadastradas, que realizem atividades ou projetos relacionados à natureza do dano causado;*

CONSIDERANDO *que a indicação justificada da forma mais adequada de reparação dos danos coletivos constitui atribuição dos membros do Ministério Público, no uso de suas atribuições de seus poderes-deveres de defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, como intérpretes qualificados constitucionalmente (art. 129, III, CF/88);*

CONSIDERANDO *que o [Ato nº 2 da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de 05 de junho de 2025](#), prevê a destinação direta de medidas compensatórias para o implemento de medidas correlacionadas com o direito coletivo violado e recomposto pela via autocompositiva, destinadas ao custeio de programas e de projetos de fiscalização, proteção e reparação de bens coletivos (art. 46, III, a);*

CONSIDERANDO *que a plataforma Semente é um sistema virtual destinado a operacionalizar o cadastro de projetos de relevância para o meio ambiente e outros interesses difusos e coletivos e a sua contemplação pelo Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), além de garantir o monitoramento de sua execução e a avaliação das respectivas prestações de contas;*

CONSIDERANDO *que os recursos destinados ao custeio direto de projetos são provenientes de medidas compensatórias ou indenizatórias, fixadas em termos de ajustamento de conduta e/ou em acordos judiciais celebrados pelo MPMG;*

CONSIDERANDO *que a plataforma dispõe de regras próprias, estabelecidas em atenção à legislação financeira federal e estadual, para execução dos projetos e sua respectiva prestação de contas, sendo pautada por medidas que visam garantir a transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas da efetiva aplicação dos recursos direcionados;*

CONSIDERANDO *que os projetos submetidos por meio da plataforma Semente são avaliados, no âmbito técnico, jurídico e financeiro, por meio de critérios objetivos que garantam, dentre outros: i) o caráter de proteção e reparação do bem jurídico tutelado pela proposta; ii) a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da instituição proponente; iii) a regularidade e exequibilidade técnica e financeira da iniciativa;*

CONSIDERANDO *que a supracitada equipe acompanha integralmente a execução do projeto, apresentando, ao final, Parecer Técnico Conclusivo sobre a prestação de contas respectiva;*

CONSIDERANDO *que as informações sobre os projetos, ressalvados os dados pessoais sensíveis, são periodicamente atualizadas no sítio eletrônico da plataforma Semente, de modo que tanto os projetos em execução, quanto aqueles já finalizados têm seus relatórios de visita e de prestação de contas publicados em sistema virtual de amplo acesso ao público;*

CONSIDERANDO, portanto, que, no âmbito da destinação de bens e recursos decorrentes de decisões judiciais e instrumentos negociais de autocomposição em tutela coletiva, a plataforma Semente atende às medidas estipuladas pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024 (especialmente transparência, impessoalidade, fiscalização e prestação de contas);

CONSIDERANDO que o **Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais, nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e o Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto de acompanhamento do PA nº 0024.23.018706-4** preveem o custeio de projeto, a ser indicado pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 8º, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 2024, prevê que, na hipótese de destinação direta de bens e valores, deverá ser celebrado com a entidade beneficiária “**Termo de recebimento de bens ou valores em reparação a lesão ou danos coletivos**”, no qual constem, obrigatoriamente, cláusulas que definam sobre o objeto e as condições específicas sobre a sua execução, avaliação e prestação de contas, dentre outros, (art.9º), instrumento ora denominado apenas por “**Termo de Compromisso**”;

CONSIDERANDO, finalmente, que as obrigações atribuídas ao INTERVENIENTE neste Termo serão executadas pela **Equipe Multidisciplinar da plataforma Semente**, instituída em seu Regulamento;

Celebram o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, conforme as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas a serem observadas para fins de execução, avaliação e prestação de contas do projeto “**Nossa Sede - Construção e Autonomia**”, a ser custeado por valores previstos no **Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais, nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e no Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto de acompanhamento do PA nº 0024.23.018706-4.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DO PROJETO A SER EXECUTADO

2.1. O projeto a ser executado tem por objetivo “elaborar e aprovar o projeto de construção do centro de triagem da ACAMARES no município de Sarzedo, a partir de estudo para cálculo da demanda e estrutura de operação do centro de triagem”. [sic]

2.2. O projeto será executado conforme plano de trabalho constante do Anexo I deste instrumento.

2.3. A partir da assinatura do presente Termo, COMPROMITENTE e COMPROMISSÁRIO serão considerados **PARCEIROS DO PROJETO**.

2.4. É vedada ao COMPROMISSÁRIO a apropriação privada dos bens e recursos do projeto, inclusive a título de taxa de administração, honorários ou verba similar, excetuados os valores previstos a título de custos indiretos, constantes da planilha financeira aprovada na plataforma.

2.5. O representante legal do COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade de agir como fiel depositário dos bens e recursos recebidos, em razão do projeto, até a aprovação de sua prestação de contas final pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (PARCEIROS E INTERVENIENTE)

3.1. Compete ao COMPROMITENTE:

- (a) Assegurar que, nos termos do **Termo de Compromisso celebrado nos autos do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais, nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66 e do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto de acompanhamento do PA nº 0024.23.018706-4**, sejam repassados ao COMPROMISSÁRIO todos os valores acordados para fins de custeio do projeto descrito na Cláusula Segunda;
- (b) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atuação, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário, imediatas adequações;
- (d) Aprovar, com o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar, as prestações de contas parciais e a prestação de contas final previstas para o projeto;
- (e) Aprovar, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto;
- (f) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO os dados e informações necessários ao cumprimento dos objetivos pactuados, respeitadas as vedações legais e as estipulações deste Termo.

3.2. Compete ao COMPROMISSÁRIO:

- (a) Executar, integralmente, o projeto especificado na Cláusula Segunda, bem como prestar contas parciais e final, conforme definido na Cláusula Quarta e respeitadas as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (b) Implementar as ações e atividades previstas para o projeto com a utilização dos respectivos recursos humanos, materiais tecnológicos, científicos e didáticos, pelo tempo necessário à execução dos trabalhos, e respeitadas as disposições legais em vigor;
- (c) Observar as orientações repassadas pela Equipe Multidisciplinar;
- (d) Cumprir integralmente a legislação nacional e internacional, ratificadas ou não pelo estado brasileiro, que regem as atividades relativas à defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto, dentre outras;
- (e) Elaborar, submeter, obter e apresentar ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar a aprovação de todas as licenças e autorizações eventualmente necessárias para execução do projeto, dentre outras;
- (f) Fornecer ao COMPROMITENTE e à Equipe Multidisciplinar, quando solicitado e após obtenção das autorizações cabíveis, para utilização, sem qualquer custo ou despesa, fotos, imagens digitais, filmes, slides,

vídeos, cartilhas, manuais e outros materiais de publicação, divulgação e promocionais;

(g) Encaminhar ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, para avaliação e aprovação, as peças de divulgação do projeto com a aplicação da régua de logomarcas, previamente a sua divulgação, conforme estipulado na Cláusula Quinta;

(h) Apresentar o projeto, quando solicitado, em eventos promovidos pelo COMPROMITENTE;

(i) Apresentar, sempre que solicitado, a documentação atualizada relativa à sua habilitação jurídica e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, entre outros;

(j) Solicitar qualquer alteração que se fizer necessária no projeto, incluindo prazo de execução e alteração de atividades ou metas, por escrito e observado o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira, item 11.2, à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a alteração esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE;

(k) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional regularmente habilitado e dotado dos conhecimentos técnicos e científicos necessários para execução das atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, para atuar como Responsável Técnico;

(k.1) Observar o disposto no Anexo II e III, das Especificidades Técnicas do Projeto, por tratar-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto e Engenheiro;

(l) Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer demandas judiciais, extrajudiciais, administrativas ou arbitrais que venham a ser propostas por terceiros em decorrência direta ou indireta da execução deste projeto.

(l.1) Garantir, com recursos próprios e não vinculados ao projeto, os custos de eventual condenação judicial ou execução, definitiva ou provisória, anteriores ou posteriores à celebração deste instrumento, a fim de evitar constrições judiciais (bloqueio de contas bancárias, penhora de bens, dentre outros) que possam impedir o cumprimento das atividades propostas;

(l.2) Assegurar não ter participado de qualquer prática ou realizado qualquer ato contrário à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis e normas com finalidade e efeito semelhantes, bem como não ser parte em processos criminais ou investigações em inquéritos civis públicos, em especial, àqueles relacionados à improbidade administrativa, contra a ordem tributária e econômica ou apuração de dano ambiental.

(m) Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos e tributos relativos a seu funcionamento e ao adimplemento das obrigações decorrentes da execução do projeto;

(n) Cumprir as regras constantes do **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e do **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente;

(o) Garantir que o depósito dos recursos do projeto ocorra em conta bancária própria e exclusiva e, em se tratando de ente público, de lançamento contábil em separado do ingresso do recurso e de seu dispêndio, de modo a identificar e tornar transparente a aplicação, vedada expressamente a confusão patrimonial entre os recursos decorrentes do projeto e aqueles provenientes de outras receitas da entidade privada ou do ente público;

(p) Realizar e comprovar a doação de bens eventualmente adquiridos para estruturação de instituições, entidades ou órgãos públicos, mediante observância do procedimento estabelecido em legislação para doação ao Poder Público;

3.3. Compete ao INTERVENIENTE, por meio da Equipe Multidisciplinar:

- (a) Assegurar esforços e providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições e competências, para que sejam criadas condições favoráveis à implementação deste termo, bem como das ações e atividades a serem desenvolvidas pelo COMPROMISSÁRIO;
- (b) Acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações e atividades desenvolvidas e implementadas pelo COMPROMISSÁRIO, recomendando, quando entender necessário e após prévia apresentação ao COMPROMITENTE, imediatas adequações;
- (c) Fornecer o SUPORTE TÉCNICO necessário ao COMPROMITENTE para que ele possa cumprir as obrigações previstas na Cláusula Terceira, item 3.1, com segurança técnica e transparência;
- (d) Sugerir, quando necessário, eventuais alterações e adequações no objeto ou cronograma do projeto, com vistas à obtenção de resultados mais eficientes, após aprovadas pelo COMPROMITENTE;
- (e) Fornecer ao COMPROMISSÁRIO as informações necessárias à correta execução do plano de trabalho previsto para o projeto, bem como para a elaboração das prestações de contas respectivas;
- (f) Avaliar todas as prestações de contas do projeto e elaborar *Relatórios de Monitoramento e Avaliação* sobre as *prestações de contas parciais* e *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, que serão entregues ao COMPROMITENTE para subsidiar a sua análise geral e sua decisão sobre o cumprimento regular do projeto;
- (g) Informar ao COMPROMITENTE a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas estabelecidas para o projeto e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas, pelo COMPROMISSÁRIO, para sanar os problemas eventualmente detectados;
- (h) Disponibilizar integrantes para compor a Equipe Multidisciplinar que irá acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos desenvolvidos pelo COMPROMISSÁRIO;
- (i) Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (j) Disponibilizar ao COMPROMISSÁRIO o **Manual de Monitoramento e Prestação de Contas** e o **Manual de Uso e Aplicação da Marca**, da plataforma Semente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O COMPROMISSÁRIO deverá apresentar as seguintes PRESTAÇÕES DE CONTAS do projeto:

- (a) **Relatório Parcial 1:** prestação de contas referente ao **primeiro trimestre** de execução do projeto, que deverá ser entregue em até 30 dias, contados do término do período avaliado;
- (b) **Relatório Final:** prestação de contas final do projeto, referente ao período integral de sua execução, que deverá ser entregue em até 60 dias, contados do término da implementação do seu plano de trabalho.

4.1.1. Independentemente da periodicidade estipulada para apresentação oficial da prestação de contas prevista acima, o COMPROMISSÁRIO deverá, obrigatoriamente, atualizar o extrato financeiro na plataforma Semente ao final do primeiro mês de execução do projeto.

4.2. As prestações de contas apresentadas pelo COMPROMISSÁRIO deverão conter elementos que permitam à Equipe Multidisciplinar avaliar o andamento e concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados de todo o período a que se refere cada uma delas.

4.3. A Equipe Multidisciplinar deverá, no *Parecer Técnico Conclusivo* sobre a *prestação de contas final*, evidenciar o cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, dentre outros, dos seguintes critérios de avaliação

técnica:

- (a) **Eficiência na execução:** se as metas e os resultados estabelecidos para o projeto foram atingidos com eficiência, levando-se em consideração os prazos disponíveis, metodologia, tecnologia aplicável, dentre outros;
- (b) **Adequação de orçamento:** se os valores constantes dos orçamentos do projeto foram efetivamente utilizados para as finalidades previstas no plano de trabalho, bem como se há devolução de recursos a ser feita, nos termos da Cláusula Décima Terceira;
- (c) **Observância da legislação nacional:** se as atividades e as metas estabelecidas para o projeto (incluindo as aquisições e os serviços) foram executadas em conformidade com a legislação nacional, principalmente a que rege a defesa do direito transindividual referenciado pelo projeto;
- (d) **Capacidade técnica da equipe:** se a equipe do projeto atendeu aos requisitos mínimos de capacidade técnica exigidos para a sua execução.

4.4. Nos projetos que incluam atividades próprias das profissões de Engenheiro, Médico-veterinário e Arquiteto, nos termos das respectivas legislações que as regulamentam, o COMPROMISSÁRIO assume integralmente a responsabilidade técnica pela execução do plano de trabalho.

4.4.1. Na hipótese prevista no item 4.4, desta Cláusula, fica afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade técnica da execução do projeto e da capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, nas avaliações e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

4.5. As prestações de contas estipuladas para o projeto são obrigatórias e, na ausência ou reprovação dessas, será possível a rescisão imediata deste instrumento, conforme avaliação pela Equipe Multidisciplinar, aprovada pelo COMPROMITENTE.

4.6. Nos termos do art. 14, da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 10, de 29 de maio de 2024, as informações e prestações de contas do projeto serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre, incluindo as seguintes informações:

- (a) o número de registro do(s) processo(s) ou procedimento(s);
- (b) a identificação do(s) infrator(es), os bens, recursos e o montante destinado;
- (c) a identificação dos destinatários e beneficiários;
- (d) a quantia efetivamente destinada e a sua aplicação;
- (e) o detalhamento das atividades realizadas para o emprego efetivo do valor e os resultados obtidos; e
- (f) a divulgação do plano de trabalho do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS MARCAS E DAS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO PROJETO

5.1. Os PARCEIROS convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ser feita por cada um deles com a prévia e expressa autorização do outro, observado o disposto no §1º, do artigo 37 da Constituição Federal¹, respeitando-se, em qualquer hipótese, os procedimentos formais do MPMG e os respectivos manuais de utilização a serem disponibilizadas por cada parceiro.

5.2. Este Termo não autoriza qualquer um dos PARCEIROS a se expressar em nome do outro, seja oralmente ou por escrito.

5.3. O COMPROMISSÁRIO deverá seguir o *Plano de Comunicação* aprovado para o projeto, devendo submeter à análise e validação da Equipe Multidisciplinar todas as atividades de comunicação previamente à sua divulgação.

5.4. A aplicação e uso de marcas nos formatos impresso, digital e audiovisual deverá seguir as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca, disponibilizado pela Equipe Multidisciplinar, sendo que:

- (a) as atividades de divulgação em veículos de comunicação (rádio, televisão, jornais, revistas, sites), por meio de mídia paga e tráfego pago, são terminantemente proibidas;
- (b) as peças de divulgação com a aplicação da régua de logomarcas deverão ser previamente encaminhadas à aprovação da Equipe Multidisciplinar, a quem cabe autorizar/reprovar a produção e a veiculação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- (d) as atividades de distribuição de conteúdo e comunicação do projeto, em meios físicos e/ou digitais, que descumpram as normas do Manual de Uso e Aplicação da Marca estarão sujeitas à recusa pela Equipe Multidisciplinar e a determinação de nova produção, com recursos próprios do COMPROMISSÁRIO.

5.5. O COMPROMITENTE se reserva no direito de desenvolver identidades visuais e de alterar o nome das iniciativas contempladas por meio da plataforma para fins de divulgação dos projetos e apresentação em prêmios e concursos de seu interesse.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. O COMPROMISSÁRIO assume, perante o COMPROMITENTE e nos termos da legislação correlata, ser o legítimo detentor dos direitos de propriedade intelectual incidentes sobre o projeto e que todas as informações e documentos apresentados à plataforma Semente são autênticos e válidos, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização e a veracidade das informações, sob as penas da lei.

6.2. Por este instrumento, o COMPROMISSÁRIO licencia todo o conteúdo comunicacional relacionado ao projeto, incluindo o uso de nomes, marcas, imagens (iconografia), objetos de comunicação físicos (totens, placas, sinalização entre outros) e materiais de divulgação impressos e/ou digitais (incluindo todo o conteúdo audiovisual criado e relacionado ao projeto) para livre utilização do COMPROMITENTE.

6.3. A cessão a terceiros ou a divulgação dos resultados ou produtos obtidos em decorrência da execução deste Termo de Compromisso depende do consentimento prévio e expresso do COMPROMITENTE, observada a legislação em vigor, especialmente no que se refere à propriedade intelectual.

6.4. Caso resultem das atividades previstas no âmbito do projeto inventos, aperfeiçoamento ou inovações passíveis de obtenção de privilégios, nos termos da Legislação Brasileira ou das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário, ou também resultem em programas de computador, obra científica, literária, estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins ao projeto e nele utilizados, os direitos decorrentes pertencerão aos PARCEIROS, em partes iguais.

6.5. Os parceiros se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem aos resultados descritos acima, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado.

6.6. Havendo interesse dos PARCEIROS na obtenção de proteção ou na utilização e licenciamento dos direitos supracitados, seus custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre serão regulados em termo de compromisso próprio, de acordo com a legislação vigente.

6.7. O MPMG, como instituição parceira, poderá inscrever o presente projeto, bem como as boas práticas dele decorrentes, em concursos ou prêmios que visem à disseminação do conhecimento técnico-científico, à promoção e a defesa dos direitos difusos e coletivos; ao estímulo da melhoria da atuação da Justiça Brasileira, dentre outros.

6.8. A responsabilidade pela observância dos direitos autorais e de propriedade intelectual é exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo solidariedade, tampouco subsidiariedade do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE, de modo que, em caso de questionamento ou reivindicação fundada em violação aos direitos autorais ou de propriedade intelectual dos projetos, as ações serão imediatamente paralisadas e caberá ao Promotor de Justiça responsável adotar as providências adequadas, sendo-lhe permitido determinar o encerramento definitivo do projeto e a subsequente devolução imediata dos valores, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO GERAL DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

7.1. É vedada a divulgação pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo e sob qualquer forma ou natureza, de dados e informações obtidos em virtude deste Termo, salvo se com o prévio e expresso consentimento do COMPROMITENTE.

7.2. A infração ao compromisso ora firmado estará caracterizada sempre que for observada a divulgação por qualquer meio, bem como o simples vazamento de informações confidenciais ou não relativas ao objeto do presente Termo.

7.3. Em toda a execução do projeto, é dever do COMPROMISSÁRIO observar e cumprir integralmente as regras estabelecidas pela [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), suas alterações e regulamentações.

7.4. Ao COMPROMISSÁRIO é vedada a utilização de dados pessoais dos quais teve ciência em virtude da contemplação do projeto para finalidade distinta daquela do objeto deste Termo de Compromisso, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.5. O COMPROMISSÁRIO deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da execução do projeto contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.6. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar imediatamente ao COMPROMITENTE, via Equipe Multidisciplinar, ao titular dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7.7. Em observância ao disposto na [Lei Federal n. 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), na [Lei nº 13.019, de 31 de julho, de 2014](#) (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e aos princípios da transparência e da publicidade, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam o acesso e a utilização, pela Equipe Multidisciplinar e pelo MPMG, de seus dados pessoais, tais como nome, número do RG e do CPF, endereço comercial e endereço eletrônico.

7.8. Em respeito à legislação nacional e aos princípios constitucionais, o COMPROMISSÁRIO e seu representante legal aceitam e autorizam que as informações e prestações de contas do projeto, contemplado via plataforma Semente, serão disponibilizadas em sistema nacional online, de acesso público atualizado, amigável ao usuário e em formato livre.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O COMPROMISSÁRIO designará os responsáveis pela gestão do projeto e pelo acompanhamento deste termo e o respectivo cumprimento de suas cláusulas, os quais responderão à Equipe Multidisciplinar e, se necessário, perante o Promotor de Justiça responsável.

8.2. A responsabilidade técnica pela execução do projeto é exclusiva do COMPROMISSÁRIO cabendo à Equipe Multidisciplinar o acompanhamento e verificação do cumprimento das metas conforme meios de verificação anexados na prestação de contas parcial e/ou final.

8.3. A execução do projeto deverá ter início em (entre 15 (quinze) e 45 (quarenta e cinco) dias), contados:

da data do recebimento do recurso, em caso de pagamento integral, em parcela única;

da data da integralização do valor entendido como suficiente para o início das atividades, em caso de pagamento em parcelas diversas, cumpridos os requisitos do art. 96, do Regulamento da Plataforma Semente.

8.3.1. O COMPROMISSÁRIO deverá comunicar à Equipe Multidisciplinar o recebimento de cada parcela depositada, no prazo de 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelo COMPROMISSÁRIO nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações em sua vinculação empregatícia e/ou funcional, a quem compete a responsabilidade exclusiva por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE, tampouco do INTERVENIENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS VALORES

10.1. O Projeto especificado na Cláusula Segunda possui o valor global de R\$ 190.476,19 (cento e noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), valor que será proveniente das seguintes parcelas:

R\$ 173.428,57 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), oriundos do Termo de Compromisso celebrado com a LATASA Garimpeiro Urbano Minas Comércio de Metais nos autos do Inquérito Civil nº 04.16.0024.0120501/2024-21, objeto de acompanhamento do PA nº 30.16.0024.0137731/2024-66;

R\$ 17.047,62 (dezessete mil e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), oriundos do Termo de Compromisso celebrado com a Nexa Recursos Minerais S.A. nos autos do Inquérito Civil nº 0024.23.007383-5, objeto de acompanhamento do PA nº 0024.23.018706-4.

10.2. Os recursos oriundos deste Termo deverão ser movimentados em conta bancária aberta exclusivamente para o projeto, devendo o COMPROMISSÁRIO mantê-los em aplicação de baixo risco, compatível com o valor do projeto, sendo que todos os seus rendimentos deverão, necessariamente, ser revertidos para a boa e fiel execução dos trabalhos.

10.3. Eventuais rendimentos da conta específica, apurados ao longo da execução do projeto, poderão ser utilizados nas rubricas previstas em sua planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.4. Ao COMPROMISSÁRIO é proibido lançar, dentre as rubricas orçamentárias da planilha financeira, retiradas a título de distribuição de lucro.

10.5. É possível o remanejamento de valores constantes da planilha orçamentária, desde que expressamente solicitado pelo COMPROMISSÁRIO à Equipe Multidisciplinar, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto no projeto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.6. Eventuais valores remanescentes, assim como valores oriundos de rendimentos, poderão ser utilizados no projeto, por meio de solicitação prévia e formal, à Equipe Multidisciplinar, contendo proposta de metas, cronograma e planilha orçamentária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da execução do projeto, sendo que, caso a destinação solicitada esteja fora do escopo previsto, deverá ser autorizado pelo COMPROMITENTE.

10.7. Em caso de reprovação da proposta realizada ou da não solicitação em tempo hábil, nos termos da Cláusula Décima, item 10.6, o COMPROMISSÁRIO realizará a devolução de valores, conforme Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MODIFICAÇÕES E DAS ADESÕES

11.1. Este TERMO poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que com anuência expressa das PARTES, por meio de termo aditivo.

11.2. Eventuais alterações no planejamento e execução do PROJETO só poderão ocorrer mediante solicitação à Equipe Multidisciplinar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data prevista para realização da atividade e, em casos específicos, após prévia autorização do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

12.1. Este Termo:

(a) Possui **VIGÊNCIA** por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, até que seja cumprido, integralmente, o plano de trabalho constante do Anexo I, bem como sejam apresentadas e aprovadas todas as prestações de contas parciais e final, previstas para o Projeto.

(b) Poderá ser **RESILIDO** pelo COMPROMISSÁRIO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao COMPROMITENTE, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das ações em desenvolvimento, hipótese em que a Equipe Multidisciplinar fará a apuração dos valores e bens a serem devolvidos.

(c) Poderá ser **RESCINDIDO** pelo COMPROMITENTE, com a devolução dos valores repassados, conforme apuração realizada pela Equipe Multidisciplinar, nas seguintes hipóteses:

- 1) no caso de descumprimento ou de atrasos injustificados de qualquer uma de suas cláusulas;
- 2) no caso de desvio de finalidade ou de aplicação indevida dos recursos estipulados para o projeto;
- 3) na falta de apresentação das prestações de contas previstas para o projeto ou em caso de sua rejeição pelo COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES E DE BENS

13.1. Deverão ser devolvidos, conforme determinação e nos moldes definidos pelo COMPROMITENTE, todo e qualquer valor que restar da prestação de contas final do projeto, incluindo as aplicações, observada a

Cláusula Décima, item 10.7, bem como os valores apurados na forma da Cláusula Décima Segunda, item 12.1, alíneas (b) e (c).

13.2. Os bens eventualmente adquiridos com recursos do projeto deverão ser identificados e catalogados para fins de controle patrimonial, devendo ser utilizados exclusivamente nas atividades do projeto e, ao final, terão sua destinação definida pelo Promotor de Justiça responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Na ocorrência de rescisão deste Termo, prevista no item 12.1, alínea (c), subitens 2 e 3, da Cláusula Décima Segunda, além da devolução dos valores apurados pela Equipe Multidisciplinar, o COMPROMISSÁRIO ficará impedido de figurar como destinatário de bens ou recursos, decorrentes de decisões judiciais ou instrumentos autocompositivos em tutela coletiva, celebrados no âmbito do Estado de Minas Gerais.

14.2. O COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pela realização das atividades previstas no plano de trabalho e pela apresentação dos documentos que comprovem a aplicação dos bens e recursos recebidos para tais finalidades, sob pena de responsabilização cível, criminal e administrativa, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As obrigações aqui assumidas são consideradas como de relevante valor social para todos os fins previstos em direito.

15.2. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração.

15.3 O INTERVENIENTE executará as obrigações dispostas no presente termo pelo período correspondente à vigência do Projeto Semente - Fase X.

15.3.1 Em caso de encerramento do Projeto Semente - Fase X antes do término da execução do projeto descrito na Cláusula 2.2, o COMPROMITENTE indicará as providências a serem adotadas pelo COMPROMISSÁRIO;

15.3.2. Em caso de prorrogação ou realização de novas fases do Projeto Semente executadas pelo mesmo INTERVENIENTE signatário deste termo, as obrigações serão mantidas pelo período correspondente à vigência do novo projeto.

15.4. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Compromisso é o da Comarca de Belo Horizonte.

15.5. Cumpridas as obrigações assumidas neste Termo, o **COMPROMITENTE** irá aprovar a *prestação de contas final* do projeto e poderá inseri-la nos autos do inquérito civil, para que o acompanhe quando da promoção de seu arquivamento e submissão à homologação do Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 9º, caput e §3º, da Lei Federal 7.347/1985 **ou** nos autos do Procedimento Administrativo específico instaurado para o acompanhamento do Termo de Acordo, conforme o caso.

15.6. Após o recebimento do recurso, o COMPROMISSÁRIO receberá um e-mail contendo o *Manual de Monitoramento e Prestação de Contas* e o *Manual de Uso e Aplicação da Marca*, assim como outras informações relevantes para a execução do projeto, devendo ler atentamente todas as regras e aplicá-las em seu projeto.

15.7. O Regulamento da plataforma Semente é parte integrante deste Termo de Compromisso, independentemente de transcrição, de modo que o COMPROMISSÁRIO expressamente declara conhecer e anuir com a integralidade de seu conteúdo.

15.8. Os casos omissos serão definidos pelo Promotor de Justiça responsável.

Assim ajustados, as PARTES celebram este Instrumento, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, data da assinatura digital.

COMPROMITENTE:

Janaina de Andrade Dauro

Promotora de Justiça

Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa da Ordem Econômica e Tributária

Renan Cotta Coelho

Promotor de Justiça

20ª Promotoria de Justiça da Defesa da Ordem Econômica e Tributária

COMPROMISSÁRIO:

Marli Martins Mercês Beraldo

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA DE ANDRADE DAURO, COORDENADOR DE REGIAO**, em 13/02/2026, às 16:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENAN COTTA COELHO, PROMOTOR ENTRANCIA ESPECIAL**, em 24/02/2026, às 17:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE CRISTINA BASTOS DE OLIVEIRA, ASSESSOR DE CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - CAO**, em 25/02/2026, às 08:51, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **9744055** e o código CRC **7C6B46A0**.

1. Nome

Nossa Sede - Construção e Autonomia

2. Ementa

A proposta deste projeto é elaborar o projeto de construção da obra do centro de triagem da ACAMARES no município de Sarzedo. O terreno já foi cedido pela prefeitura e para fazer a obra é necessário elaborar e aprovar o projeto de construção, portanto este projeto é dividido em apenas três fases: 1. Produção de estudo e acompanhamento na elaboração e aprovação dos projetos de construção; 2. Levantamento Planialtimétrico; e 3. Elaboração e aprovação de projetos de construção.

3. Área de atuação

Outros Direitos Difusos

4. Período de execução

6 meses

5. Municípios de execução

Sarzedo

6. Bacia Hidrográfica

Bacia dos Rios das Velhas e Paraopeba

7. Público-alvo

O público-alvo diretamente beneficiado por este projeto será as catadoras e catadores associados da ACAMARES. Por sua vez o público indiretamente beneficiado será toda a população de Sarzedo, visto que as ações serão para viabilizar a construção do centro de triagem de recebimento da coleta seletiva

municipal. A coleta seletiva é um serviço público que beneficia toda a população e é realizada pela ACAMARES, por meio de Termo de Fomento assinado com a prefeitura. Com a construção do centro de triagem a ACAMARES se estruturará para melhor realizar o serviço de coleta seletiva. Como trata-se de um serviço público municipal, será atendida toda a população do município: 36.844 habitantes, conforme Censo Demográfico 2022.

8. Justificativa

Essa proposta se constitui como oportunidade de fortalecimento da ACAMARES enquanto associação de catadores de materiais recicláveis, que contribui na gestão dos resíduos sólidos urbanos do município de Sarzedo, por meio de parceria com a prefeitura, visto que a coleta seletiva municipal é realizada pela ACAMARES, que adquiriu proficiência com a implementação do programa de coleta seletiva Sarzedo Recicla Mais, o qual está materializado como serviço público municipal. A construção do centro de triagem é a estruturação das condições necessárias ao crescimento qualitativo e quantitativo da coleta seletiva municipal, que se mostra mais eficaz e mais eficiente quando é realizada por catadores(as) organizados(as) em associação, bem como é a premissa de continuidade da ACAMARES, com a autonomia necessária para êxito na prestação do serviço. É sabido que o processo de licenciamento de instalação, bem como a construção de projeto de construção são necessários para a captação de recursos de construção de uma obra. Como trata-se de obra a ser realizada por uma organização de catadores, essa proposta se justifica pela necessidade de construção de um centro de triagem organizado e seguro, para melhor atender a uma utilidade pública; que além de contribuir com o município no atendimento da Lei 12.305/2010, gerará renda digna às famílias em situação de vulnerabilidade, incluindo social e produtivamente trabalhadoras e trabalhadores, geralmente excluídos do mercado formal de trabalho.

9. Objetivo

O objetivo desta proposta é elaborar e aprovar o projeto de construção do centro de triagem da ACAMARES no município de Sarzedo, a partir de estudo para cálculo da demanda e estrutura de operação do centro de triagem.

10. Plano de monitoramento

Indicadores de eficácia			
Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
1. Produção de estudo e acompanhamento na elaboração do projeto arquitetônico do Centro de Triagem de Sarzedo	1.1. Estudo conceitual para definição de espaço organizacional, layout de processo produtivo e prévia de indicação dos equipamentos adequados à demanda de material a ser recebido no futuro galpão	Estudo para elaboração e aprovação dos projetos de construção produzidos	Relatório de resultado do estudo assinado pelo autor do estudo com número de Registro Profissional
	1.2. Acompanhamento/ monitoramento da elaboração do projeto arquitetônico a ser elaborado por empresa de engenharia e arquitetura	Projeto arquitetônico do Centro de Triagem elaborado	Projeto arquitetônico elaborado e pronto para início da elaboração dos demais projetos
2. Levantamento Planialtimétrico e Estudo de Sondagem do solo	2.1. Realizar o levantamento planialtimétrico e elaborar Mapa de localização e Mapa de Declividade	Levantamento planialtimétrico realizado e mapas de localização e declividade elaborados	Levantamento Planialtimétrico realizado e mapas elaborados com emissão ART/CRT
	2.2. Executar sondagem para estudo do solo	Serviço de sondagem realizado	Laudo resultante da sondagem e emissão de ART
3. Elaboração e aprovação de projetos de construção	3.1. Elaborar projeto executivo de drenagem pluvial do terreno	Projeto executivo de drenagem pluvial elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT.

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	3.2. Elaborar projeto executivo de terraplenagem	Projeto executivo de terraplenagem elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.3. Elaborar projeto arquitetônico do Centro de Triagem	Projeto arquitetônico elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.4. Elaborar projeto estrutural do Centro de Triagem	Projeto estrutural elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.5. Elaborar projeto complementar executivo hidrossanitário	Projeto complementar hidrossanitário executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.6. Elaborar projeto complementar executivo elétrico	Projeto complementar elétrico executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.7. Elaborar projeto complementar executivo de drenagem	Projeto complementar de drenagem executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.8. Elaborar projeto complementar executivo de energia solar fotovoltaica	Projeto complementar executivo de energia solar fotovoltaica elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.9. Elaborar projeto complementar executivo de SPDA	Projeto complementar de SPDA executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT

Fase	Atividades	Meta	Meios de verificação
	3.10. Elaborar projeto complementar executivo de SPCI	Projeto complementar de SPCI executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.11. Elaborar projeto complementar executivo luminotécnico	Projeto complementar luminotécnico executivo elaborado	Projeto elaborado e emissão de ART/RRT
	3.12. Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis: Secretaria de Obras da Prefeitura de Sarzedo-MG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	Projetos elaborados submetidos à aprovação e aprovados pelos órgãos responsáveis	Projetos aprovados e emissão de ART/RRT
	3.13. Elaborar planilha orçamentária de obra baseada nas planilhas SINAPI, SETOP ou SUDECAP	Planilha elaborada com valor orçamentário da obra	Planilha orçamentária com valor total de investimento da obra e emissão ART/RRT

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

11. Metodologia

A efetivação desta proposta, cujo objeto é a elaboração e aprovação dos projetos de construção do centro de triagem da ACAMARES no município de Sarzedo dar-se-á em três fases. A primeira será a elaboração de levantamento planialtimétrico e sondagem do solo, para fins de calcular orçamento de todos os projetos, a segunda

envolverá a contratação de empresa tecnicamente capacitada para promover um estudo conceitual, sobre o qual será definido o espaço organizacional, layout do processo produtivo e prévia de indicação dos equipamentos adequados à demanda de material a ser recebido no futuro centro de triagem. Com os resultados deste estudo e o laudo da sondagem de solo em mãos será contratada empresa, com capacidade técnica em arquitetura e engenharia, para elaborar os projetos arquitetônico, estrutural executivo e projetos executivos complementares. A obra será composta por galpão cercado e coberto para triagem, área coberta para caçambas de recebimento de vidros e sucatas de ferro, e ainda caçamba de acúmulo de rejeitos que sobram na etapa de triagem; além de áreas de apoio: escritório, vestiário, refeitório, banheiros, mini oficina e espaço para oficinas e cursos voltados para educação ambiental. O centro de triagem será construído em terreno no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, cedido pela prefeitura de Sarzedo. Sendo, nesta proposta, a elaboração e aprovação, nos órgãos regulamentares, de todos os projetos constantes no Plano de Monitoramento. A finalização deste projeto realizar-se-á com a elaboração, revisões e aprovação, nos órgãos competentes, de todos os projetos executivos, memoriais e planilhas, ficando todos eles prontos e aprovados para serem executados.

12. Plano de comunicação

Material produzido	Finalidade	Quantidade	
Texto no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo apresentando os resultados do estudo realizado para construção do centro de triagem	Informar aos parceiros e público em geral sobre a parceria com o MPMG, dando informações sobre o estudo realizado e a elaboração do projeto de construção do centro de triagem.	1	Comentar
Comentário	Anexo	Resposta do Proponente	
Nenhum resultado encontrado			

13. Cronograma

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6

Fases	Atividades	Periodo de execução (mês)					
		1	2	3	4	5	6
1. Produção de estudo e acompanhamento na elaboração do projeto arquitetônico do Centro de Triagem de Sarzedo	1.1. Estudo conceitual para definição de espaço organizacional, layout de processo produtivo e prévia de indicação dos equipamentos adequados à demanda de material a ser recebido no futuro galpão	☒	☒	☐	☐	☐	☐
	1.2. Acompanhamento/ monitoramento da elaboração do projeto arquitetônico a ser elaborado por empresa de engenharia e arquitetura	☐	☐	☒	☐	☐	☐
2. Levantamento Planialtimétrico e Estudo de Sondagem do solo	2.1. Realizar o levantamento planialtimétrico e elaborar Mapa de localização e Mapa de Declividade	☒	☐	☐	☐	☐	☐
	2.2. Executar sondagem para estudo do solo	☒	☐	☐	☐	☐	☐
3. Elaboração e aprovação de projetos de construção	3.1. Elaborar projeto executivo de drenagem pluvial do terreno	☐	☒	☐	☐	☐	☐
	3.2. Elaborar projeto executivo de terraplenagem	☐	☒	☐	☐	☐	☐
	3.3. Elaborar projeto arquitetônico do Centro de Triagem	☐	☐	☒	☐	☐	☐
	3.4. Elaborar projeto estrutural do Centro de Triagem	☐	☐	☐	☒	☒	☐

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	3.5. Elaborar projeto complementar executivo hidrossanitário	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.6. Elaborar projeto complementar executivo elétrico	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.7. Elaborar projeto complementar executivo de drenagem	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.8. Elaborar projeto complementar executivo de energia solar fotovoltaica	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.9. Elaborar projeto complementar executivo de SPDA	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.10. Elaborar projeto complementar executivo de SPCI	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.11. Elaborar projeto complementar executivo luminotécnico	☐	☐	☐	☒	☒	☐
	3.12. Aprovar os projetos elaborados junto dos órgãos responsáveis: Secretaria de Obras da Prefeitura de Sarzedo-MG e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais	☐	☐	☐	☐	☒	☒
	3.13. Elaborar planilha orçamentária de obra baseada nas planilhas	☐	☐	☐	☐	☐	☒

Fases	Atividades	Periodo de execuão (mês)					
		1	2	3	4	5	6
	SINAPI, SETOP ou SUDECAP						

Materiais produzidos	Periodo de execuão (mês)					
	1	2	3	4	5	6

Texto no site da Prefeitura Municipal de Sarzedo apresentando os resultados do estudo realizado para construão do centro de triagem

☐ ☒ ☒ ☒ ☒ ☒

14. Equipe responsvel pelo projeto

Quantidade	Cargo	Formaão / Experincia	Carga horria semanal (horas)	Tipo de vnculo
1	Coordenaão de projeto	Profissional com mnimo Ensino Mdio, que tenha convivncia com catadoras e catadores e experincia com a coordenaão de projetos em organizaão de catadores	20	CLT
1	Apoio tcnico na gesto do projeto, na construão de relatrios e na prestaão de contas	Profissional com ensino superior, experincia em gesto de contratos e servios	20	PJ

Quantidade	Cargo	Formação / Experiência	Carga horária semanal (horas)	Tipo de vínculo
------------	-------	---------------------------	--	--------------------

contábeis
básicos

Comentário	Anexo	Resposta do Proponente
------------	-------	------------------------

Nenhum resultado encontrado

15. Informações complementares

As informações complementares serão descritas em forma de itens: 1) A matrícula do terreno destinado para a construção do Centro de Triagem é a matrícula de todo o terreno que deu origem a Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães. 2) Atualmente a ACAMARES funciona em galpão alugado e muito pequeno, de forma que o potencial de melhoria da coleta seletiva não é totalmente explorado. 3) Com a construção do centro de triagem será possível aumentar o número de catadoras e catadores e a renda mensal. 4) 4) O terreno para o qual serão elaborados os projetos foi cedido pela Prefeitura de Sarzedo, no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, cujo polígono pode ser acessado em: https://www.google.com/maps/d/edit?mid=lp7NPu3vby_9NBLaGx3F5qpvdilMZbKY&usp=sharing

1. Despesas indiretas

Subtotal de despesas indiretas	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

2. Pessoal

Item necessário	Coordenação de projeto
Descrição	Profissional com mínimo Ensino Médio, que tenha convivência com catadoras e catadores e experiência com a coordenação de projetos em organização de catadores
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 3.130,00
Mês 1	R\$ 3.130,00
Mês 2	R\$ 3.130,00
Mês 3	R\$ 3.130,00
Mês 4	R\$ 3.130,00
Mês 5	R\$ 3.130,00
Mês 6	R\$ 3.130,00
Total	R\$ 18.780,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Item necessário	Apoio técnico na gestão do projeto, na construção de relatórios e na prestação de contas	
Descrição	Profissional com ensino superior, experiência em gestão de contratos e serviços contábeis básicos	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 1.977,67	
Mês 1	R\$ 1.977,67	
Mês 2	R\$ 1.977,67	
Mês 3	R\$ 1.977,67	
Mês 4	R\$ 1.977,67	
Mês 5	R\$ 1.977,67	
Mês 6	R\$ 1.977,67	
Total	R\$ 11.866,02	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Subtotal de pessoal

Estimativa de gastos mensais	R\$ 5.107,67
Mês 1	R\$ 5.107,67
Mês 2	R\$ 5.107,67
Mês 3	R\$ 5.107,67
Mês 4	R\$ 5.107,67
Mês 5	R\$ 5.107,67
Mês 6	R\$ 5.107,67
Total	R\$ 30.646,02
Contrapartida	R\$ 0,00

3. Encargos sociais

Item necessário	Despesa com encargos sociais
Descrição	Despesa com encargos sociais do coordenador e/ou coordenadora do projeto - única contratação CLT
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.856,90
Mês 1	R\$ 2.856,90
Mês 2	R\$ 2.856,90
Mês 3	R\$ 2.856,90
Mês 4	R\$ 2.856,90
Mês 5	R\$ 2.856,90
Mês 6	R\$ 2.856,90
Total	R\$ 17.141,40
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de encargos sociais

Estimativa de gastos mensais	R\$ 2.856,90
Mês 1	R\$ 2.856,90
Mês 2	R\$ 2.856,90
Mês 3	R\$ 2.856,90
Mês 4	R\$ 2.856,90
Mês 5	R\$ 2.856,90
Mês 6	R\$ 2.856,90
Total	R\$ 17.141,40
Contrapartida	R\$ 0,00

4. Despesas gerais

Item necessário	Produção de estudo e acompanhamento na elaboração do projeto arquitetônico do Centro de Triagem de Sarzedo	
Descrição	Estudo conceitual para definição de espaço organizacional, layout de processo produtivo e prévia de indicação dos equipamentos adequados à demanda de material a ser recebido no futuro galpão e acompanhamento/monitoramento da elaboração do projeto arquitetônico a ser elaborado por empresa de engenharia e arquitetura	
Anexo	 Ver	
Quantidade	1	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00	
Mês 1	R\$ 4.600,00	
Mês 2	R\$ 6.786,00	
Mês 3	R\$ 4.000,00	
Mês 4	R\$ 0,00	
Mês 5	R\$ 0,00	
Mês 6	R\$ 0,00	
Total	R\$ 15.386,00	
Contrapartida	R\$ 0,00	

Item necessário	Elaboração e aprovação de projetos de construção
Descrição	Elaboração e aprovação de todos os projetos necessários à construção do Centro de Triagem: realizar levantamento planialtimétrico, sondagem de estudo do solo, drenagem pluvial do terreno, terraplenagem, arquitetônico, executivo estrutural, executivo hidrossanitário, executivo elétrico, executivo de drenagem , executivo de energia solar, executivo de SPDA, executivo de SPCI, executivo luminotécnico , aprovar todos os projetos nos órgãos responsáveis - Secretaria de Obras da Prefeitura de Sarzedo e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e elaborar planilha orçamentária da obra baseada nas planilhas SINAPI, SETOP ou SUDECAP.
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 16.913,33
Mês 2	R\$ 18.333,33
Mês 3	R\$ 14.790,00
Mês 4	R\$ 32.300,00
Mês 5	R\$ 31.243,99
Mês 6	R\$ 12.830,67
Total	R\$ 126.411,32

Contrapartida	R\$ 0,00
---------------	----------

Subtotal de despesas gerais	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 21.513,33
Mês 2	R\$ 25.119,33
Mês 3	R\$ 18.790,00
Mês 4	R\$ 32.300,00
Mês 5	R\$ 31.243,99
Mês 6	R\$ 12.830,67
Total	R\$ 141.797,32
Contrapartida	R\$ 0,00

5. Eventos

Subtotal de eventos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

6. Comunicação

Subtotal de comunicação	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

7. Impostos e tarifas

Item necessário	Manutenção da conta bancária e tarifas de serviço
Descrição	Valor relativo à taxa mensal de manutenção da conta corrente no Banco do Brasil e tarifas bancárias conforme anexo
Anexo	 Ver
Quantidade	1
Estimativa de gastos mensais	R\$ 113,60
Mês 1	R\$ 113,60
Mês 2	R\$ 113,60
Mês 3	R\$ 113,60
Mês 4	R\$ 113,60
Mês 5	R\$ 113,60
Mês 6	R\$ 323,45
Total	R\$ 891,45
Contrapartida	R\$ 0,00

Subtotal de impostos e tarifas

Estimativa de gastos mensais	R\$ 113,60
Mês 1	R\$ 113,60
Mês 2	R\$ 113,60
Mês 3	R\$ 113,60
Mês 4	R\$ 113,60
Mês 5	R\$ 113,60
Mês 6	R\$ 323,45
Total	R\$ 891,45
Contrapartida	R\$ 0,00

8. Materiais e equipamentos

Subtotal de materiais e equipamentos	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

9. PDO

Subtotal de PDO	
Estimativa de gastos mensais	R\$ 0,00
Mês 1	R\$ 0,00
Mês 2	R\$ 0,00
Mês 3	R\$ 0,00
Mês 4	R\$ 0,00
Mês 5	R\$ 0,00
Mês 6	R\$ 0,00
Total	R\$ 0,00
Contrapartida	R\$ 0,00

Total de despesas

Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Total
R\$ 29.591,50	R\$ 33.197,50	R\$ 26.868,17	R\$ 40.378,17	R\$ 39.322,16	R\$ 21.118,69	R\$ 190.476,19
1. Despesas indiretas		R\$ 0,00	0.00%			
2. Pessoal		R\$ 30.646,02	16.09%			
3. Encargos sociais		R\$ 17.141,40	9.00%			
4. Despesas gerais		R\$ 141.797,32	74.44%			
5. Eventos		R\$ 0,00	0.00%			
6. Comunicação		R\$ 0,00	0.00%			
7. Impostos e tarifas		R\$ 891,45	0.47%			
8. Materiais e equipamentos		R\$ 0,00	0.00%			
9. PDO		R\$ 0,00	0.00%			
Total		R\$ 190.476,19	100%			

Gasto total por área



- Despesas indiretas
- Pessoal
- Encargos sociais
- Despesas gerais
- Eventos ■ Comunicação
- Impostos e tarifas
- Materiais e equipamentos
- PDO

ANEXO II

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Arquiteto, nos termos do art. 2º da [Lei nº 12.378/2010](#), o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Arquiteto regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 12.378/2010](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. concepção e execução de projetos de Arquitetura e Urbanismo;
 - b. concepção e execução de projetos de ambiente de Arquitetura de Interiores;
 - c. concepção e execução de projetos de Arquitetura Paisagística para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;
 - d. Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;
 - e. Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;
 - f. Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;
 - g. instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;
 - h. Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;
 - i. Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.
 - j. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Arquiteto, nos termos da legislação supracitada.



2. Apresentar a devida autorização do IEPHA e/ou do IPHAN, bem como dos demais órgãos municipais, estaduais ou federais eventualmente necessários, para execução das atividades que envolvam a proteção, conservação, recuperação ou restauração de bens materiais do patrimônio histórico e artístico.
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Arquitetura, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho de Arquitetura de Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Arquitetura, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável se necessário.
5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Marli Martins Mercês Beraldo
Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino
Diretora Executiva do CeMAIS



ANEXO III

DAS ESPECIFICIDADES TÉCNICAS DO PROJETO

Tratando-se de projeto cujas atividades são próprias da profissão de Engenheiro, nos termos do art. 2º da [Lei nº 5.194/1966](#) o COMPROMISSÁRIO assume, ainda, as seguintes obrigações:

1. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Engenheiro regularmente habilitado, nos termos da [Lei nº 5.194/1966](#), para atuar como Responsável Técnico no que concerne às atividades e empreendimentos de:
 - a. planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;
 - b. estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;
 - c. ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;
 - d. fiscalização de obras e serviços técnicos;
 - e. direção de obras e serviços técnicos;
 - f. execução de obras e serviços técnicos;
 - g. produção técnica especializada, industrial ou agro-pecuária;
 - h. qualquer outra atividade que, por sua natureza, se inclua no âmbito da profissão de Engenheiro, nos termos da legislação supracitada.
2. Apresentar a devida autorização dos órgãos municipais, estaduais ou federais necessários para execução das atividades, conforme determina a legislação dos entes federativos supracitados;
3. Observar e cumprir toda legislação própria do setor de Engenharia, inclusive Resoluções, Portarias e Instruções Normativas emitidas pelo Conselho Federal respectivo, bem como pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE em caso de eventuais irregularidades.
 - a. A regularização de todas as atividades do projeto, inclusive a emissão de licenças, alvarás de funcionamento e demais formalidades necessárias é responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO, inexistindo responsabilidade solidária ou subsidiária do COMPROMITENTE ou do INTERVENIENTE.
4. Relativamente aos critérios técnicos próprios da Engenharia, o COMPROMISSÁRIO deverá adotar expressamente as determinações dos órgãos estatais para execução do projeto, de modo que o suporte técnico da Equipe Multidisciplinar nesse aspecto limitar-se-á a viabilizar o diálogo entre a entidade executora do projeto e o órgão responsável, se necessário.



5. Relativamente às atividades citadas no item 1, resta integralmente afastada a responsabilidade da Equipe Multidisciplinar pela avaliação da viabilidade e capacidade técnica e operacional do COMPROMISSÁRIO, de modo que, na análise e no monitoramento, serão considerados exclusivamente a entrega final do objeto.

COMPROMISSÁRIO:

Marli Martins Mercês Beraldo

Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Sarzedo

INTERVENIENTE:

Aline Seoane Resende Paulino

Diretora Executiva do CeMAIS

tc - Nossa Sede - Construção e Autonomia.pdf

Documento número #2b430864-3a40-4b12-b5ae-714b12caea10
Hash do documento original (SHA256): b7bb262730c32776d3f4ad521955234632a4baed571d1e8730c70cf40ad10940

Assinaturas

- ✓

Marli Martins Mercês Beraldo

Assinou como parte em 26 fev 2026 às 17:32:27



REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/02/2026 08:36:23

Marli Martins Mercês Beraldo
- ✓

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou como testemunha em 27 fev 2026 às 14:47:44



REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/02/2026 15:28:11

Anna Beatriz Abreu Otoni
- ✓

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou como interveniente em 27 fev 2026 às 15:26:29



Click REPRODUÇÃO PROIBIDA
27/02/2026 15:28:11

Aline Seoane Resende Paulino

Log

26 fev 2026, 08:23:14	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc criou este documento número 2b430864-3a40-4b12-b5ae-714b12caea10. Data limite para assinatura do documento: 28 de março de 2026 (08:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 fev 2026, 08:25:27	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de maio de 2026 (12:01).
26 fev 2026, 08:25:27	Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: anna.otoni@cemais.org.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Anna Beatriz Abreu Otoni e [REDACTED].

- 26 fev 2026, 08:25:27 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: aline.resende@cemais.org.br para assinar como interveniente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Seoane Resende Paulino e [REDACTED].
- 26 fev 2026, 08:25:27 Operador com email luisa.portella@cemais.org.br na Conta 18c560ef-eeed-4562-8961-1279d9ec38bc adicionou à Lista de Assinatura: marlineneca@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de face & documento; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marli Martins Mercês Beraldo.
- 26 fev 2026, 17:32:27 Marli Martins Mercês Beraldo assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail marlineneca@gmail.com. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb24fe(...), vide anexo manuscript_26 fev 2026, 08-36-23.png. Foto de face & documento com hash SHA256 prefixo 43d14a(...), vide anexo selfie_26 fev 2026, 17-31-48.png. IP: 181.77.8.189. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.0213754 e longitude -44.146663. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1392.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2026, 14:47:44 Anna Beatriz Abreu Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail anna.otoni@cemais.org.br. [REDACTED]-61. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...), vide anexo manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2026, 15:26:29 Aline Seoane Resende Paulino assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.resende@cemais.org.br. [REDACTED]. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...), vide anexo blob. IP: 187.72.146.209. Componente de assinatura versão 1.1393.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 fev 2026, 15:26:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2b430864-3a40-4b12-b5ae-714b12caea10.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

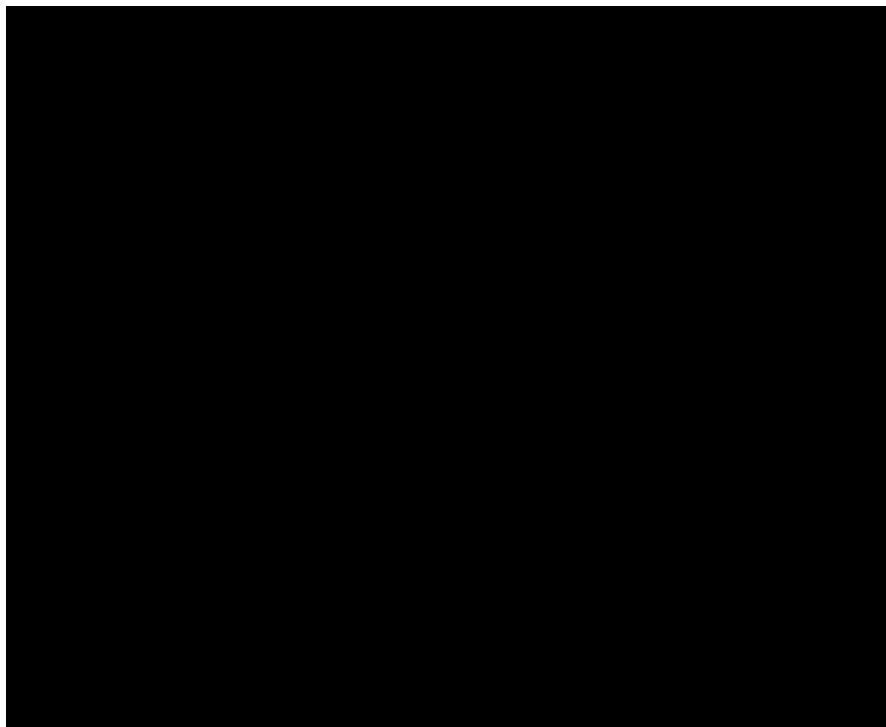
Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2b430864-3a40-4b12-b5ae-714b12caea10, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Marli Martins Mercês Beraldo

Assinou o documento enquanto parte em 26 fev 2026 às 17:32:27

SELFIE COM DOCUMENTO



ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo bb24fe(...)


REPRODUÇÃO PROIBIDA
26/02/2026 08:36:23

Marli Martins Mercês Beraldo
manuscript_26 fev 2026, 08-36-23.png

Anna Beatriz Abreu Otoni

Assinou o documento enquanto testemunha em 27 fev 2026 às 14:47:44

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 72de62(...)

A handwritten signature in black ink, reading "Anna Beatriz Abreu Otoni". The signature is enclosed in a dashed rectangular box. In the background, there is a faint watermark with the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "27/02/2026 14:47:16".

Anna Beatriz Abreu Otoni
manuscript_24 out 2025, 13-52-32.png

Aline Seoane Resende Paulino

Assinou o documento enquanto interveniente em 27 fev 2026 às 15:26:29

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo cb551c(...)

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, looped script. The signature is enclosed in a dashed rectangular box. In the background, there is a faint watermark with the text "REPRODUÇÃO PROIBIDA" and the date "27/02/2026 15:26:11".

Aline Seoane Resende Paulino
blob